PREFEITURA DE ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

Diário Oficial

CIDADE DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS

ANO IX - SEXTA- FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2020 - Nº 2.207

Via Lago

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO.....1
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO 2
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.....12
SECRETARIA DA FAZENDA.....13
PUBLICAÇÃO PARTICULAR.....16
SECRETARIA DA SAÚDE.....16

Prefeitura de Araguaína

Gabinete do Prefeito

Imprensa Oficial

http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218

ATOS DO EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR 077, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera a Lei 2.829 de 31 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a reorganização administrativa do Poder Executivo do Município de Araguaína, bem como a Lei Complementar 046 de 16 de janeiro de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, APROVA, e Eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º. Os incisos I, II, III e IV do Artigo 3º da Lei nº 2.829 de 31 de dezembro de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

"I – Área de Gestão:
a) Gabinete do Prefeito;
b) Secretaria Municipal de Administração;
c) Secretaria Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação;
d) Secretaria Municipal de Governo;
e) Secretaria Municipal de Captação e Gestão de Recursos; e

II – Área de Economia e Infraestrutura:
a) Secretaria Municipal de Planejamento;
b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo; e
c) Secretaria Municipal de Infraestrutura.

III – Área de Cidadania:
a) Secretaria Municipal da Educação;
b) Secretaria Municipal da Saúde;
c) Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação; e
d) Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

IV – Área de Apoio Operacional:
a) Controladoria Municipal; e
b) Procuradoria do Município."

Art. 2º. O anexo a que se refere o Artigo 7º, da Lei 2.829 de 31 de dezembro de 2012, passa a ser o Anexo I desta Lei.

Art. 3º. O anexo a que se refere o parágrafo 3º do Artigo 8º, da Lei Complementar 046 de 16 de janeiro de 2017, passa a ser o Anexo II desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, exceto a Lei Municipal 3.102, de 19 de julho de 2019.

Araguaina, Estado do Tocantins, aos 18 de dezembro de 2020.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

ANEXO I

QTDE.	CARGO	SÍMBOLO	SUBSÍDIO		
			VENCIMENTOS	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
13	Secretário Municipal	DAS-I	10.000,00	-	10.000,00
01	Presidente	DAS-I	10.000,00	-	10.000,00
12	Secretário Executivo	DAS-II	4.656,36	4.656,36	9.312,72
01	Vice Presidente	DAS-II	4.656,36	4.656,36	9.312,72
30	Superintendente	DAS-III	4.074,31	4.074,31	8.148,62
66	Diretor	DAS-IV	2.328,17	2.328,17	4.656,34
100	Coordenador	DAS-V	1.746,14	1.746,14	3.492,28
70	Encarregado	DAS-VI	1.164,09	1.164,09	2.328,18
50	Chefe	DAS-VII	1.164,09	582,05	1.746,14
08	Assessor especial I	AE-I	2.328,17	2.328,17	4.656,34
08	Assessor especial II	AE-II	1.746,14	1,746,14	3.492,28
15	Assessor especial III	AE-III	1.280,51	1.280,51	2.561,02
10	Assessor especial IV	AE-IV	1.164,09	931,27	2.095,36
50	Assessor especial V	AE-V	1.164,09	349,21	1.513,30
20	Assessor especial VI	AE-VI	1.164,09	-	1.164,09
20	Assessor técnico I	AT-I	3.492,27	3.492,27	6.984,54
25	Assessor técnico II	AT-II	2.910,23	2.910,23	5.820,46
15	Assessor técnico III	AT-III	2.619,21	2.619,21	5.238,42
32	Assessor técnico IV	AT-IV	2.328,17	2.328,17	4.656,34
40	Assessor técnico V	AT-V	1.746,14	1,746,14	3.492,28
30	Assessor técnico VI	AT-VI	1.164,09	1.164,09	2.328,18
20	Assessor técnico VII	AT-VII	1.164,09	582,05	1.746,14

THIAGO RODRIGUES ALENCAR:01900734117
Assinado de forma digital por THIAGO RODRIGUES ALENCAR:01900734117
Dados: 2020.12.22 08:33:33 -03'00'

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

Araguaina, Estado do Tocantins, aos 18 de dezembro de 2020.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

ANEXO II – TABELA DE CARGOS

CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
PRESIDENTE	1	DAS-I
VICE-PRESIDENTE	1	DAS-II
SUPERINTENDENTE	2	DAS-III
PROCURADOR	1	DAS-IV
CONTROLADOR INTERNO	1	DAS-V
OUVIDOR	1	DAS-V
DIRETOR	3	DAS-IV
COORDENADOR	8	DAS-V
ASSESSOR TÉCNICO I	3	AT-I
ASSESSOR TÉCNICO II	3	AT-II
ASSESSOR TÉCNICO III	4	AT-III
ASSESSOR TÉCNICO IV	7	AT-IV
ASSESSOR TÉCNICO V	5	AT-V
ASSESSOR TÉCNICO VI	2	AT-VI
ASSESSOR TÉCNICO VII	10	AT-VII
ASSESSOR ESPECIAL V	5	AE-V
ASSESSOR ESPECIAL VI	10	AE-VI

Araguaina, Estado do Tocantins, aos 18 de dezembro de 2020.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 363 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria de n°. 029/2019.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO, o efetivo interesse da Administração Pública e situações adversas ocorridas posteriormente a publicação da Portaria de concessão de Licença Premio;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode rever seus atos a qualquer momento;

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR DATA do gozo de LICENÇA PRÊMIO concedida na Portaria n.º 254, de 02 de setembro de 2020, da servidora abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
NOME	CPF	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	VÍNCULO
MARIA DO SOCORRO SOUSA E SILVA	558.073.131-00	AUXILIAR SERVICOS GERAIS	31/05/2011 Á 30/05/2016	18/12/2020 À 17/03/2021	EFETIVO

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 029/2019

PORTARIA Nº 361, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº. 029 /2019.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Portaria n° 007, de 22/04/2020, publicada no D.O.M. de n° 2042, de 23/04/2020 que suspende o gozo de 21 (vinte e um) dias de férias da servidora ANGELA RAQUEL LOUREIRO PRADO, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Tecnologia;

CONSIDERANDO o pedido de concessão do restante de férias constante no OFÍCIO Nº 153/2020 encaminhado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Tecnologia;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora ANGELA RAQUEL LOUREIRO PRADO, CPF: 781.983.991-00 o gozo de 21 (vinte e um) dias de férias no período de 04/01/2021 à 24/01/2021 referente ao período aquisitivo de 28/02/2016 à 27/02/2017.

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 029/2019

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2018

PROCESSO N.º 2018014478
CONTRATO N.º 001/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína/Secretaria Municipal de Administração.
CONTRATADA: J. Câmara & Irmãos S/A – Jornal Daqui do Tocantins
OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 001/2018 de prestação de serviços de publicação dos editais licitatórios e documentos inerentes à administração pública, para divulgação dos atos administrativos em jornal de grande circulação diária no Estado do Tocantins.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação.
VALOR ESTIMADO DE R$: 127.584,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos e oitenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: 09/01/2021 a 08/01/2022
ASSINATURA: 17/12/2020
DOTAÇÃO: F.P: 04.122.2006.2.327; E.D: 3.3.9.0.39.99.99; FICHA: 20200516; FONTE: 0010
SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Administração

Araguaína – Estado do Tocantins, 17 dezembro de 2020.

Publique-se

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 029/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2020
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 042/2020

PROCESSO: 2020009566
VALIDADE: 12 (doze) meses.
OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de cartuchos de tinta, cartuchos de toner, recarga de cartuchos de tinta e de remanufatura de cartuchos de toner, com troca de cilindro e chip, para as impressoras a jato de tinta e a laser, para atender a demanda dos Órgãos integrantes da Prefeitura Municipal de Araguaína – TO.

FUNDAMENTO LEGAL: Regido pela Lei 10.520, Decreto – 7.892/13, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 1.533, de 15 de abril de 2009, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.
DAS FORNECEDORAS/DOS ITENS/DOS VALORES:
1ª) COPIADORA COPYSERVICE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.344.581/0001-28, estabelecida no endereço, Rua das Mangueiras n° 1237, Qd 29 Lt 03 Sl 04, CEP: 77.804-110, Bairro Centro, Araguaína/TO, neste ato representada por Igo Itair Soares, portador da CI n.º 296.502 SSP/TO e CPF nº 888.582.001-87, residente e domiciliado na Rua 09 s/ n° Lt 20, Qd 56, Vila Couto Magalhães, no município de Araguaína/TO; TELEFONE: 3414-0100;
2ª) UNIVERSAL PRINT COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.565.049/0001-66, estabelecida no endereço, Rua 1º de Janeiro, n.º 855, Centro, Araguaína – TO, neste ato representada por, Roberto dos Santos Machado, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 687.447 SSP/TO e CPF nº 004.201.221-09, residente na Avenida 1º de Janeiro, n.º 855, Centro, Araguaína – TO;
3ª) A H DA S MORAES - ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.437.839/0001-17, estabelecida no endereço, Rua Albuquerque Pessoa, n.º 363, Vila Santo Antônio, São José do Rio Preto – SP, neste ato representada por, Anderson Henrique da Silva Moraes, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 42.076.945-6 SSP/SP e CPF nº 339.529.918-05, residente na Rua Jose Gregório de Guzzi, n.º 781, Parque Residencial João da Silva, São José do Rio Preto – SP;
4ª) LIDER OFFICE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.606.697/0001-77, estabelecida no endereço, Q 104 Norte (ACNE) Rua NE 3, Conj. 03 Lote 04 Sala 11 e 12, Bairro Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-018, Palmas - TO, neste ato representada por Ariosvaldo de Sousa Vale, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n.º 605626-SEJSP e CPF nº 829.468.093-15, residente e domiciliado na Quadra 405 Norte, Alameda 12, Lote 03, QI 10 n° 58, casa 02, Bairro Plano Diretor Norte, CEP: 77.002-013, Palmas - TO. TELEFONE: 63-3028-3118/99299-4165, e-mail: lideroffice2019@gmail.com;
5ª) MIDIX TECNOLOGIA EIRELI - ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.318.873/0001-75, estabelecida no endereço, Rua Vereador Falcão Coelho, n.º 128, Centro, Araguaína – TO, neste ato representada por, Manoel Messias dos Santos Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 433.350 SSP/TO e CPF nº 946.366.051-87, residente na Rua Colinas, nº365, Vila Norte , Araguaína – TO.
Fornecedor: COPIADORA COPYSERVICE LTDA

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	06	Unid.	Cartucho de toner laserjet para impressora BROTHER MFC-L8610CDW, COR: MAGENTA novo, não remanufaturado, não recondicionado, não reciclado, de primeira qualidade, original, rendimento médio de 9.000 páginas impressas.	KATUN	R$ 85,00	R$ 510,00
11	06	Unid.	Cartucho de toner laserjet para impressora BROTHER MFC-L8610CDW, COR: CIANO novo, não remanufaturado, não recondicionado, não reciclado, de primeira qualidade, original, rendimento médio de 9.000 páginas impressas.	KATUN	R$ 85,00	R$ 510,00
32	488	Unid.	Recarga de cartucho de toner Modelo: CF-283A ou 83A, em pó de qualidade e compatível na cor preta, para impressora HP Laserjet pro M127, HP Laserjet Pro MFP M125a , com limpeza do cartucho, com troca de cilindro, troca da "wiper blade" (vareta de limpeza), e "doctor blade" (lâmina dosadora).	KATUN	R$ 32,90	R$ 16.055,20
33	317	Unid.	Recarga de cartucho de toner 36A, em pó de qualidade e compatível, na cor preta, para impressora HP Laserjet M1120, M1120 MFP, P1505, P1005, com limpeza do cartucho, com troca de cilindro, troca da "wiper blade" (vareta de limpeza), e "doctor blade" (lâmina dosadora).	KATUN	R$ 32,90	R$ 10.429,30
36	30	Unid.	Recarga de cartucho de toner modelo SL-M3375FD, compatível com impressora SAMSUNG ProXpress M3375FD, em seu volume máximo suportável, com pó de qualidade original ou compatível, na cor preta; com limpeza do cartucho, troca de cilindro, troca de "wiperblade" (vareta de limpeza) e "doctorblade" (lâmina dosadora).	KATUN	R$ 59,90	R$ 1.797,00
38	08	Unid.	Recarga de cartucho de toner TN-3492, em pó de qualidade e compatível, na cor preta, impressora BROTHER HL-L6402DW , com limpeza do cartucho, com troca de cilindro, troca da "wiper blade" (vareta de limpeza), e "doctor blade" (lâmina dosadora).	KATUN	R$ 54,90	R$ 439,20
39	10	Unid.	Recarga de cartucho de toner, em pó de qualidade e compatível, na cor preta, para impressora SAMSUNG M2020, com limpeza do cartucho, com troca de cilindro, troca da "wiper blade" (vareta de limpeza), troca do chip (caso necessário) e "doctor blade" (lâmina dosadora).	KATUN	R$ 44,90	R$ 449,00
40	15	Unid.	Recarga de cartucho de toner, em pó de qualidade e compatível, na cor preta, para impressora workcenter 3025, com limpeza do cartucho, com troca de cilindro, troca da "wiper blade" (vareta de limpeza), troca do chip (caso necessário) e "doctor blade" (lâmina dosadora).	KATUN	R$ 44,90	R$ 673,50
42	120	Unid.	Recarga de cartucho de toner, em pó de qualidade e compatível, na cor preta, para impressora HP Laserjet P2035, com limpeza do cartucho, com troca de cilindro, troca da "wiper blade" (vareta de limpeza), e "doctor blade" (lâmina dosadora).	KATUN	R$ 34,85	R$ 4.182,00
44	50	Unid.	Recarga de cartucho de toner, em pó de qualidade e compatível, na cor preta, para impressora BROTHER DCP 7065 DN, com limpeza do cartucho, com troca de cilindro, troca da "wiper blade" (vareta de limpeza), e "doctor blade" (lâmina dosadora).	KATUN	R$ 37,90	R$ 1.895,00
45	34	Und.	Recarga de cartucho de toner, em pó de qualidade e compatível, na cor preta, para impressora SAMSUNG (SCX-5637, ML-3710, SCX-4833, SCX-4833 FD), com limpeza do cartucho, com troca de cilindro, troca da "wiper blade" (vareta de limpeza), e "doctor blade" (lâmina dosadora).	KATUN	R$ 59,90	R$ 2.036,60
46	20	Unid.	Recarga de cartucho de toner, em pó de qualidade e compatível, na cor preta, para impressora SAMSUNG SL-M3375 D, com limpeza do cartucho, com troca de cilindro, troca da "wiper blade" (vareta de limpeza), e "doctor blade" (lâmina dosadora).	KATUN	R$ 59,90	R$ 1.198,00
47	440	Unid.	Recarga de cartucho de toner, em pó de qualidade e compatível, na cor preta, para impressora BROTHER DCP 8152DN/8157DN, DR 3302, e TN3382, com limpeza do cartucho, com troca de cilindro, troca da "wiper blade" (vareta de limpeza), e "doctor blade" (lâmina dosadora).	KATUN	R$ 44,90	R$ 19.756,00
48	40	Unid.	Recarga de cartucho de toner, em pó de qualidade e compatível, na cor preta, para impressora BROTHER MFC 7840W, com limpeza do cartucho, com troca de cilindro, troca da "wiper blade" (vareta de limpeza), e "doctor blade" (lâmina dosadora).	KATUN	R$ 34,90	R$ 1.396,00
49	10	Unid.	Recarga de cartucho de toner, em pó de qualidade e compatível, na cor preta, para impressora SAMSUNG Xpress M2070, com limpeza do cartucho, com troca de cilindro, troca da "wiper blade" (vareta de limpeza), troca do ship (caso necessário) e "doctor blade" (lâmina dosadora).	KATUN	R$ 44,90	R$ 449,00
51	14	Unid.	Recarga de cartucho de toner, em pó de qualidade e compatível, na cor preta, para impressora BROTHER MFC-L8610CDW, com limpeza do cartucho, com troca de cilindro, troca da "wiper blade" (vareta de limpeza), e "doctor blade" (lâmina dosadora).	KATUN	R$ 73,50	R$ 1.029,00
52	58	Unid.	Recarga de cartucho toner para impressora BROTHER DCP-L5502, DCP-L5652, em pó de qualidade e compatível, na cor preta, com limpeza do cartucho, com troca de cilindro, troca de "wiper blade" (vareta de limpeza), e "doctor blade" (lâmina dosadora). Referência: Toner TN-3442	KATUN	R$ 39,85	R$ 2.311,30
54	163	Unid.	Tinta para bulk ink, cor amarela, com qualidade original ou compatível, tinta de alta performance e com secagem rápida, para impressoras Epson L220, L355, L365, L395 e L396, acondicionada em recipiente plástico com bico dosador contendo 500 ml do produto, devidamente rotulado com identificação do fabricante e informações sobre o produto.	KATUN	R$ 27,40	R$ 4.466,20
55	163	Unid.	Tinta para bulk ink, cor ciano, com qualidade original ou compatível, tinta de alta performance e com secagem rápida, para impressoras Epson L220, L355, L365, L395 e L396, acondicionada em recipiente plástico com bico dosador contendo 500 ml do produto, devidamente rotulado com identificação do fabricante e informações sobre o produto.	KATUN	R$ 27,80	R$ 4.531,40
56	163	Unid.	Tinta para bulk ink, cor magenta, com qualidade original ou compatível, tinta de alta performance e com secagem rápida, para impressoras Epson L220, L355, L365, L395 e L396, acondicionada em recipiente plástico com bico dosador contendo 500 ml do produto, devidamente rotulado com identificação do fabricante e informações sobre o produto.	KATUN	R$ 27,90	R$ 4.547,70

57	295	Unid.	Tinta para bulk ink, cor preta, com qualidade original ou compatível, tinta de alta performance e com secagem rápida, para impressoras Epson L220, L355, L365, L395 e L396, acondicionada em recipiente plástico com bico dosador contendo 500 ml do produto, devidamente rotulado com identificação do fabricante e informações sobre o produto.	KATUN	R$ 27,90	R$ 8.230,50
58	22	Unid.	Troca de cilindro de impressora BROTHER DCP-L5652DN.	KATUN	R$ 46,90	R$ 1.031,80
VALOR TOTAL						R $ 87.923,70

Fornecedor: UNIVERSAL PRINT COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	15	Unid.	Cartucho de tinta modelo 662, tricolor para impressoras HP Deskjet 1516, 2516, 3516, 2546, novo, não remanufaturado, não recondicionado, não reciclado, de primeira qualidade, original, rendimento médio de 100 páginas impressas.	HP	R$ 69,90	R$ 1.048,50
13	20	Unid.	Cartucho de toner preto para impressora BROTHER DCP 7065 DN, novo, não remanufaturado, não recondicionado, não reciclado, de primeira qualidade, original, rendimento médio de 1.600 páginas impressas. Referência: Cartucho de toner preto TN 410/450.	BYQUALI	R$ 37,00	R$ 740,00
34	624	Unid.	Recarga de cartucho de toner 85A, em pó de qualidade e compatível na cor preta, para impressora HP Laserjet 1132 MFP, P1102, P1102W , com limpeza do cartucho, com troca de cilindro, troca da "wiper blade" (vareta de limpeza), e "doctor blade" (lâmina dosadora).	SERVIÇO	R$ 32,90	R$ 20.529,60
35	26	Unid.	Recarga de cartucho de toner em pó de qualidade e compatível na cor preta, para Impressora SAMSUNG multifuncional, laser mono SL-M2885FW-Samsung, com limpeza do cartucho com troca de cilindro, troca da "wiper blade"(vareta de limpeza), e " doctor blade" (lâmina dosadora)	SERVIÇO	R$ 47,50	R$ 1.235,00
37	65	Unid.	Recarga de cartucho de toner TN-3472, em pó de qualidade e compatível na cor preta, impressora BROTHER DCP-L5652DN, com limpeza do cartucho, com troca de cilindro, troca da "wiper blade" (vareta de limpeza), e "doctor blade" (lâmina dosadora).	SERVIÇO	R$ 44,90	R$ 2.918,50
41	96	Unid.	Recarga de cartucho de toner, em pó de qualidade e compatível, na cor preta, para impressora SAMSUNG SCX 4600, com limpeza do cartucho, com troca de cilindro, troca da "wiper blade" (vareta de limpeza), e "doctor blade" (lâmina dosadora).	SERVIÇO	R$ 44,90	R$ 4.310,40
43	30	Unid.	Recarga de cartucho de toner, em pó de qualidade e compatível, na cor preta, para impressora SAMSUNG ML2010, com limpeza do cartucho, com troca de cilindro, troca da "wiper blade" (vareta de limpeza), e "doctor blade" (lâmina dosadora).	SERVIÇO	R$ 39,90	R$ 1.197,00
50	42	Unid.	Recarga de cartucho de toner, em pó de qualidade e compatível, na cor preta, para impressora Hp LaserJet PRO MFP M132 nw, com limpeza do cartucho, com troca de cilindro, troca da "wiper blade" (vareta de limpeza), troca do ship (caso necessário) e "doctor blade" (lâmina dosadora). Modelo do cartucho 18ª	SERVIÇO	R$ 44,90	R$ 1.885,80
53	420	Unid.	Tambor para impressora BROTHER DCP-L5652 DN, duração estimada de 30.000 páginas (a 1 página por trabalho) / 50.000 páginas (a 3 páginas por trabalho), novo, original, de primeira qualidade.	BYQUALI	R$ 54,00	R$ 22.680,00
VALOR TOTAL						R$ 56.544,80

Fornecedor: A H DA S MORAES – ME

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	15	Unid.	Cartucho de tinta modelo 662, preto para impressoras HP Deskjet 1516, 2516, 3516, 2546, novo, não remanufaturado, não recondicionado, não reciclado, de primeira qualidade, original, rendimento médio de 120 páginas impressas.	DSI/ MICROJET	R$ 60,00	R$ 900,00
4	08	Unid.	Cartucho de tinta preta para impressoras HP Deskjet D1360, novo, não remanufaturado, não recondicionado, não reciclado, de primeira qualidade, original, 6 ml. Referência: Cartucho de tinta preto HP 21b.	DSI/ MICROJET	R$ 50,00	R$ 400,00
5	25	Unid.	Cartucho de tinta preta para impressoras HP Deskjet F4280 e Photosmart C4680, novo, não remanufaturado, não recondicionado, não reciclado, de primeira qualidade, original, rendimento médio de 200 páginas impressas. Referência: Cartucho de tinta preto HP 60 (Modelo: CC640WB).	DSI/ MICROJET	R$ 54,50	R$ 1.362,50
6	25	Unid.	Cartucho de tinta tricolor para impressoras HP Deskjet F4280 e Photosmart C4680, novo, não remanufaturado, não recondicionado, não reciclado, de primeira qualidade, original, rendimento médio de 165 páginas impressas. Referência: Cartucho de tinta de tinta tricolor HP 60 (Modelo: CC643WL).	DSI/ MICROJET	R$ 69,00	R$ 1.725,00
7	23	Unid.	Cartucho de toner Hp Laserjet 1018 Q2612a Original. Rendimento aproximado 2.000 impressões com 5% de cobertura na folha, em seu volume máximo suportável, com tinta preta de qualidade original ou compatível.	DSI/ CHINAMATE	R$ 35,00	R$ 805,00
8	10	Unid.	Cartucho de toner laserjet para impressora BROTHER MFC-L8610CDW, COR: PRETO novo, não remanufaturado, não recondicionado, não reciclado, de primeira qualidade, original, rendimento médio de 9.000 páginas impressas.	DSI/ CHINAMATE	R$ 89,00	R$ 890,00
9	06	Unid.	Cartucho de toner laserjet para impressora BROTHER MFC-L8610CDW, COR: AMARELO novo, não remanufaturado, não recondicionado, não reciclado, de primeira qualidade, original, rendimento médio de 9.000 páginas impressas.	DSI/ CHINAMATE	R$ 85,00	R$ 510,00
12	46	Unid.	Cartucho de toner preto impressora HP Laserjet M1120, M1120 MFP, P1505, P1005, novo, não remanufaturado, não recondicionado, não reciclado, de primeira qualidade, original, rendimento médio de 1.600 páginas impressas. Referência: Cartucho de toner preto HP 36A (modelo CB436A).	DSI/ CHINAMATE	R$ 35,50	R$ 1.633,00
14	210	Unid.	Cartucho de toner preto para impressora BROTHER DCP-2540 DW, novo, não remanufaturado, não recondicionado, não reciclado, de primeira qualidade, original, rendimento médio de 3.000 páginas impressas. Referência: Cartucho de toner preto DR 2340.	DSI/ CHINAMATE	R$ 37,90	R$ 7.959,00
16	474	Unid.	Cartucho de toner preto para impressora BROTHER DCP-L5652DN, novo, não remanufaturado, não recondicionado, não reciclado, de primeira qualidade, original, rendimento médio de 12.000 páginas impressas. Referência: Cartucho de toner preto TN-3472.	DSI/ CHINAMATE	R$ 48,90	R$ 23.178,60
17	04	Unid.	Cartucho de toner preto para impressora BROTHER HL-L6402DW, novo, não remanufaturado, não recondicionado, não reciclado, de primeira qualidade, original, rendimento médio de 3.000 páginas impressas. Referência: cartucho de toner preto TN-3492.	DSI/ CHINAMATE	R$ 59,00	R$ 236,00
18	10	Unid.	Cartucho de toner preto para impressora BROTHER MFC 7840W, novo, não remanufaturado, não recondicionado, não reciclado, de primeira qualidade, original, rendimento médio de 1.600 páginas impressas. Referência: Cartucho de toner preto BROTHER (modelo TN360).	DSI/ CHINAMATE	R$ 35,00	R$ 350,00
19	20	Unid.	Cartucho de toner preto para impressora DCP 8152 DN BROTHER, novo, não remanufaturado, não recondicionado, não reciclado, de primeira qualidade, original, rendimento médio de 3.000 páginas impressas. Referência: Cartucho de toner preto DR 3302, e TN3382.	DSI/ CHINAMATE	R$ 48,00	R$ 960,00
20	35	Unid.	Cartucho de toner preto para impressora HP Laser Jet P1005, novo, não remanufaturado, não recondicionado, não reciclado, de primeira qualidade, original, rendimento médio de 1.600 páginas impressas. Referência: Cartucho de toner preto HP Laser Jet (modelo 35A).	DSI/ CHINAMATE	R$ 36,00	R$ 1.260,00
21	40	Unid.	Cartucho de toner preto para impressora HP Laserjet 2035, novo, não remanufaturado, não recondicionado, não reciclado, de primeira qualidade, original, rendimento médio de 1.600 páginas impressas. Referência: Cartucho de toner preto HP 05A.	DSI/ CHINAMATE	R$ 45,00	R$ 1.800,00
22	235	Unid.	Cartucho de toner preto para impressora HP Laserjet pro M127, HP Laserjet Pro MFP M125a, novo, não remanufaturado, não recondicionado, não reciclado, de primeira qualidade, original, rendimento médio de 2.000 páginas impressas. (Modelo: CF-283A ou 83A).	DSI/ CHINAMATE	R$ 29,90	R$ 7.026,50
23	14	Unid.	Cartucho de toner preto para impressora SAMSUNG Laser (SCX-5637, ML-3710, SCX-4833, SCX-4833 FD), novo, não remanufaturado, não recondicionado, não reciclado, de primeira qualidade, original, de alto rendimento de 10.000 páginas impressas. Referência: cartucho de tinta preto (Modelo: MLT-D205E).	DSI/ CHINAMATE	R$ 70,00	R$ 980,00

24	10	Unid.	Cartucho de toner preto para impressora SAMSUNG M2020, novo, não remanufaturado, não recondicionado, não reciclado, de primeira qualidade, original, rendimento médio de 1.600 páginas impressas.	DSI/ CHINAMATE	R$ 45,00	R$ 450,00
25	10	Unid.	Cartucho de toner preto para impressora SAMSUNG ML 2010, novo, não remanufaturado, não recondicionado, não reciclado, de primeira qualidade, original, rendimento médio de 1.600 páginas impressas. Referência: Cartucho de toner preto 4521.	DSI/ CHINAMATE	R$ 48,50	R$ 485,00
26	115	Unid.	Cartucho de toner preto para impressora SAMSUNG SCX 4600, de primeira qualidade, original, rendimento médio de 2.500 cópias com 5% de cobertura. Conteúdo total em peso: 800g, em seu volume máximo suportável, com tinta de qualidade original ou compatível, modelo de toner Samsung MLT-D105L 105L.	DSI/ CHINAMATE	R$ 47,00	R$ 5.405,00
27	13	Unid.	Cartucho de toner preto para impressora SAMSUNG XpressM2885FW, novo, não remanufaturado, não recondicionado, não reciclado, de primeira qualidade, original, rendimento médio de 3.000 páginas impressas. (Modelo: MLT D116S Original ou MLT D116L).	DSI/ CHINAMATE	R$ 49,00	R$ 637,00
28	08	Unid.	Cartucho de toner preto para impressora workcenter 3025, novo, não remanufaturado, não recondicionado, não reciclado, de primeira qualidade, original, rendimento médio de 3.000 páginas impressas.	DSI/ CHINAMATE	R$ 50,00	R$ 400,00
29	16	Unid.	Cartucho de toner, em pó de qualidade e compatível, na cor preta, para impressora Hp LaserJet PRO MFP M132 nw, novo, não remanufaturado, não recondicionado, não reciclado, de primeira qualidade, original. Modelo do cartucho 18ª	DSI/ CHINAMATE	R$ 48,00	R$ 768,00
30	225	Unid.	Cartucho de toner, modelo 85A, preto para impressora HP Laserjet 1132 MFP, P1102, P1102W novo, não remanufaturado, não recondicionado, não reciclado, de primeira qualidade, original, rendimento médio de 1.600 páginas impressas.	DSI/ CHINAMATE	R$ 30,90	R$ 6.952,50
31	10	Unid.	Cartucho de toner, modelo SL-M3375FD,com qualidade original ou compatível, com pó na cor preta, novo, não remanufaturado, não recondicionado, não reciclado, de primeira qualidade, original, para impressora Samsung ProXpress M3375FD.	DSI/ CHINAMATE	R$ 59,00	R$ 590,00
VALOR TOTAL						R$ 67.663,10

Fornecedor: LIDER OFFICE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	10	Unid.	Cartucho de toner preto para impressora BROTHER DCP-L5502, DCP-L5652 novo, não remanufaturado, não recondicionado, não reciclado, de primeira qualidade, original, rendimento médio de 3.000 páginas impressas. Referência: cartucho de toner preto TN-3442.	CHINAMATE	R$ 46,90	R$ 469,00
VALOR TOTAL						R$ 469,00

Fornecedor: MIDIX TECNOLOGIA EIRELI - ME

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	06	Unid.	Cartucho de tinta colorida para impressoras HP Deskjet D1360, novo, não remanufaturado, não recondicionado, não reciclado, de primeira qualidade, original, 6 ml. Referência: Cartucho de tinta HP 22 colorida.	CHINAMATE	R$ 79,90	R$ 479,40
VALOR TOTAL						R$ 479,40

Araguaína – TO, 18 de dezembro de 2020.

Washington Luiz Pereira de Sousa
Presidente da CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55

Pelo presente instrumento, o órgão contratante SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DE ARAGUAINA, inscrito no CNPJ nº 17.380.265/0001-65, com endereço RUA HUMBERTO DE CAMPOS 508, na cidade de ARAGUAÍNA-TO, neste ato representado pelo ordenador, FERNANDA RIBEIRO BARBOSA portador da Cédula de Identidade nº 4368405, e inscrito no CPF/MF sob o nº 011.851.321-47, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 10.520, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 036/2020, homologado em 10/11/2020, integrante do Processo Administrativo nº 2020006158, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI , CNPJ nº 11.502.318/0001-97, com endereço AVENIDA MANOEL NOVAIS, 911, CEP 48700000, representada por TATIANA SANTOS DE CARVALHO, Carteira de identidade nº 434872970, inscrito no CPF nº 900.171.705-59, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:
1- A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO E PEDAGÓGICOS, DESTINADOS A ESTRUTURAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS. para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
1.1- Do órgão contratante , descritos no DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS, anexo a esta ATA;
1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:
2.1- A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade; 2.2- Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:
3.1- O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 10.520, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:
4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:
5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam do DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS, anexo;
5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta ATA;
6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente ATA;
6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);
6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central

de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;
6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente ATA o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;
6.8- Dentro do prazo de vigência desta ATA, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:
7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, num prazo máximo de CONFORME EDITAL, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta ATA;
7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de duplicatas simuladas, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n° 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;
7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;
7.7- Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade
Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;
7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea d do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente ATA, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:
8.1.1- Advertência;
8.1.2- Multa; e,
8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de ARAGUAÍNA-TO por prazo não superior a dois (2) anos.
8.2- Das Multas:
8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
8.3- Da aplicação das penalidades:
8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
8.4- Da cumulatividade:
8.4.1- A aplicação da penalidade multa não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.
8.5- Da aplicação das multas:
8.5.1- Multa por atraso da entrega:
8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.
8.5.2- Multa compensatória;
8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.
8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta ATA, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando: 9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA;
9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;
9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;
9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;
9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;
9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta ATA, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.
9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente ATA, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.
9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:
10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;
10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:
11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
11.1.1- Greve geral;
11.1.2- Calamidade pública;
11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro. 11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

FERNANDA RIBEIRO BARBOSA

CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI

ARAGUAÍNA, 27 de novembro de 2020

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 52	Quant.: 1	Num: 065	440,00	**Total: 880,00**
Item: 1	Unidade: UNID.	Marca: VOKAL	Modelo: VMS 10	

Descrição: EXCLUSIVO PARA ME/EPP MICROFONE SEM FIO: Microfone sem fio, profissional, som sistema sem fio de mão (handheld), com 10 frequências em UHF, composto por 1 receptor, 1 transmissor de mão com cápsula, e com resp. de frequência 60Hz – 15kHz. Garantia (mínima): 12 meses (3 meses de garantia legal por Lei, contando a partir da data de emissão da Nota Fiscal de Venda e 9 meses de garantia concedido pelo fabricante).

Quantidade: 2	**Valor Unit.: 440,00**	Total Item: 880,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 880,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56

Pelo presente instrumento, o órgão contratante SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DE ARAGUAINA, inscrito no CNPJ nº 17.380.265/0001-65, com endereço RUA HUMBERTO DE CAMPOS 508, na cidade de ARAGUAÍNA-TO, neste ato representado pelo ordenador, FERNANDA RIBEIRO BARBOSA portador da Cédula de Identidade nº 4368405, e inscrito no CPF/MF sob o nº 011.851.321-47, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 10.520, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 036/2020, homologado em 10/11/2020, integrante do Processo Administrativo nº 2020006158, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA ME, CNPJ nº 30.313.649/0001-23, com endereço AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, CEP 77824360, representada por RENATO FELICISSIMO MARTINS, Carteira de identidade nº 992662, inscrito no CPF nº 029.064.671-54, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:
1- A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO E PEDAGÓGICOS, DESTINADOS A ESTRUTURAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS. para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
1.1- Do órgão contratante , descritos no DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS, anexo a esta ATA;
1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:
2.1- A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade; 2.2- Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:
3.1- O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 10.520, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:
4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:
5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam do DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS, anexo;
5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta ATA;
6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente ATA;
6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);
6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;
6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente ATA o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;
6.8- Dentro do prazo de vigência desta ATA, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:
7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, num prazo máximo de CONFORME EDITAL, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta ATA;
7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de duplicatas simuladas, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n° 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;
7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;
7.7- Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade
Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;
7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea d do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no

órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente ATA, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:
8.1.1- Advertência;
8.1.2- Multa; e,
8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de ARAGUAÍNA-TO por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:
8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
8.3- Da aplicação das penalidades:
8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
8.4- Da cumulatividade:
8.4.1- A aplicação da penalidade multa não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.
8.5- Da aplicação das multas:
8.5.1- Multa por atraso da entrega:
8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.
8.5.2- Multa compensatória;
8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.
8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta ATA, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando: 9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA;
9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;
9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;
9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;
9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;
9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta ATA, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.
9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente ATA, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.
9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:
10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;
10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:
11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
11.1.1- Greve geral;
11.1.2- Calamidade pública;
11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro. 11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:
12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

FERNANDA RIBEIRO BARBOSA

SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA ME

ARAGUAÍNA, 27 de novembro de 2020

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 6	Quant.: 1	Num: 098	1.020,00	**Total: 1.020,00**
Item: 1	Unidade: UNID.	Marca: ITATIAIA	Modelo: IPLD	

Descrição: EXCLUSIVO PARA ME/EPP ARMÁRIO FECHADO PARA GUARDAR UTENSÍLIOS DE COZINHA: armário duplo paneleiro duplo com estrutura em aço, portas com isolamento acústico, puxadores com acabamento UV e pés com sapata metalizada. 06 portas e 03 prateleiras. Material: Estrutura aço; Revestimento - Portas com isolamento acústico, puxadores com acabamento metalizado em UV e pés com sapata metalizada. Quantidade de portas: 06 portas. Prateleiras: 03 prateleiras. Tampo: Em laminado plástico (fórmica) brilhante com borda arredondada (post forming). Fórmica resistente à riscos e abrasão de produtos de limpeza. Dobradiças: de pressão. Puxadores: com acabamento metalizado em UV. Mais resistência. Pés: Em poliestireno de alto impacto (PS) com acabamento liso e sapata plástica cromada. Reguláveis, com colocação manual por encaixe. Cor branca ou harmônica com ambiente. Garantia (mínima): 12 Meses (3 meses de Garantia legal por Lei mais 9 meses de garantia contra defeito de fabricação, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal).

Quantidade: 1	**Valor Unit.: 1.020,00**	Total Item: 1.020,00

LOTE 54	Quant.: 1	Num: 044	400,00	**Total: 2.000,00**
Item: 1	Unidade: UNID.	Marca: RAGTECH	Modelo: NEW EASY WAY 1,4KVA	

Descrição: EXCLUSIVO PARA ME/EPP NOBREAK POTÊNCIA DE 1400VA, COM 6 TOMADAS, TRIVOLT: Potencia Nominal (VA): 1400. Fator de potência: 0.7. Faixa de operação em modo rede: 84V até 142V e 175V até 284V. Rendimento: >95% com rede e >85% com inversor. Regulação de saída do inversor: <+/- 2% com carga linear. Tempo de acionamento do inversor: 0.7 ms. Tempo de carga da bateria interna (até 80%): 8 horas. Forma de onda do inversor: Senoidal Modificada. Tempo de resposta do estabilizador: 1 ciclo de rede. Regulação em modo rede: -10% / +6%. Battery Save (auto desligamento). Proteção eletrônica contra sobrecarga. Proteção contra surtos de tensão varistor 65J (8x20us). Ruído audível máximo a um metro da unidade: 56dB. Número de tomadas: 6x. Dimensões: 168x138x375 mm. Garantia (mínima): 12 meses (3 meses de garantia legal por lei mais 9 meses de garantia contra defeito de fabricação, contados a partir da data de emissão da nota fiscal).

Quantidade: 5	**Valor Unit.: 400,00**	Total Item: 2.000,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 3.020,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57

Pelo presente instrumento, o órgão contratante SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DE ARAGUAINA, inscrito no CNPJ nº 17.380.265/0001-65, com endereço RUA HUMBERTO DE CAMPOS 508, na cidade de ARAGUAÍNA-TO, neste ato representado pelo ordenador, FERNANDA RIBEIRO BARBOSA portador da Cédula de Identidade nº 4368405, e inscrito no CPF/MF sob o nº 011.851.321-47, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 10.520, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 036/2020, homologado em 10/11/2020, integrante do Processo Administrativo nº 2020006158, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa LUMINATA DISTRIBUIDORA EIRELI ME, CNPJ nº 17.930.584/0001-05, com endereço RUA AMANCIO DE MORAES, 743, CEP 77600000, representada por ELOÍSIO LUSIA DE SOUSA DAMACENA, Carteira de identidade nº 2 006 122, inscrito no CPF nº 557.970.401-15, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO E PEDAGÓGICOS, DESTINADOS A ESTRUTURAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS. para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
1.1- Do órgão contratante , descritos no DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS, anexo a esta ATA;
1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:
2.1- A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade; 2.2- Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:
3.1- O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 10.520, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:
4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:
5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam do DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS, anexo;
5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta ATA;
6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente ATA;
6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);
6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;
6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente ATA o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;
6.8- Dentro do prazo de vigência desta ATA, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:
7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, num prazo máximo de CONFORME EDITAL, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta ATA;
7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de duplicatas simuladas, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n° 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;
7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;
7.7- Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade
Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;
7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea d do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente ATA, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:
8.1.1- Advertência;
8.1.2- Multa; e,
8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de ARAGUAÍNA-TO por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:
8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
8.3- Da aplicação das penalidades:
8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
8.4- Da cumulatividade:
8.4.1- A aplicação da penalidade multa não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.
8.5- Da aplicação das multas:
8.5.1- Multa por atraso da entrega:
8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.
8.5.2- Multa compensatória;
8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.
8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta ATA, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.
9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando: 9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;
9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;
9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;
9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;
9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta ATA, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.
9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente ATA, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.
9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:
10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;
10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:
11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
11.1.1- Greve geral;
11.1.2- Calamidade pública;
11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro. 11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:
12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

FERNANDA RIBEIRO BARBOSA

LUMINATA DISTRIBUIDORA EIRELI ME

ARAGUAÍNA, 27 de novembro de 2020

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 29	Quant.: 1	Num: 083	299,00	**Total: 6.877,00**
Item: 1	Unidade: UNID.	Marca: NOBRE	Modelo: ESTANTE 6 PRAT	
Descrição: EXCLUSIVO PARA ME/EPP ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS: com pintura eletrostática epóxi pó, com tratamento antiferruginoso, na cor cinza metal. Prateleiras: reguláveis, com capacidade para até 100 kg, em chapa de aço MSG18, espessura de 28mm, com furos para fixação com parafusos de aço sextavado 5/6"x3/4". Colunas: coluna estrutural de aço rígido para estante, confeccionada em chapa de aço carbono n.º FF-14 MSG; furação pelo sistema duplo-mediano em um dos lados da coluna e furação mono singular no outro lada da coluna; coluna com tratamento antiferruginoso por imersão a banho quente decapante e posterior imersão a banho de fosfato; pintura epóxi-pó na cor cinza com polimerização em estufa a 240°C. Dimensões mínimas: 1800x920x400mm (AxLxP). Garantia (mínima): 12 Meses (3 meses de Garantia legal por Lei mais 9 meses de garantia contra defeito de fabricação, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal).				
Quantidade: 23	**Valor Unit.: 299,00**			Total Item: 6.877,00
LOTE 33	Quant.: 1	Num: 018	749,00	**Total: 1.498,00**
Item: 1	Unidade: UNID.	Marca: BEST	Modelo: 60L PLUS	
Descrição: EXCLUSIVO PARA ME/EPP FORNO ELÉTRICO DE 60 LITROS: projetado com um design compacto para oferecer alta performance. Conta com controle automático de temperatura, porta de vidro temperado. Forno elétrico com capacidade 60 litros com espeto giratório no forno. Tensão elétrica de 220V. Funções: Assa, grelha, tosta, gratina e aquece. Potência de 2000Watts, timer de 60 minutos, ajuste de temperatura de 100°C a 250°C, acompanha pegador, grelha e bandeja para assar alimentos. 6 resistências que distribuem melhor o calor, luz piloto de indicação de funcionamento. Dimensões: Altura de 41,5cm. Largura de 62cm. Profundidade de 45cm. Peso de 12kg. Garantia (mínima): 12 meses (3 meses de garantia legal por Lei, contando a partir da data de emissão da Nota Fiscal de Venda e 9 meses de garantia concedido pelo fabricante).				
Quantidade: 2	**Valor Unit.: 749,00**			Total Item: 1.498,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 8.375,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58

Pelo presente instrumento, o órgão contratante SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DE ARAGUAINA, inscrito no CNPJ nº 17.380.265/0001-65, com endereço RUA HUMBERTO DE CAMPOS 508, na cidade de ARAGUAÍNA-TO, neste ato representado pelo ordenador, FERNANDA RIBEIRO BARBOSA portador da Cédula de Identidade nº 4368405, e inscrito no CPF/MF sob o nº 011.851.321-47, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 10.520, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 036/2020, homologado em 10/11/2020, integrante do Processo Administrativo nº 2020006158, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa INOVA TECH INFORMATICA EIRELI, CNPJ nº 28.706.488/0001-96, com endereço AV. JK DE OLIVEIRA, CEP 89190000, representada por LEONAN LARSEN, Carteira de identidade nº 6808432, inscrito no CPF nº 012.146.789-98, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:
1- A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO E PEDAGÓGICOS, DESTINADOS A ESTRUTURAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS. para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
1.1- Do órgão contratante , descritos no DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS, anexo a esta ATA;
1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:
2.1- A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade; 2.2- Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:
3.1- O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 10.520, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:
4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:
5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam do DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta ATA;
6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente ATA;
6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);
6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;
6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente ATA o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;
6.8- Dentro do prazo de vigência desta ATA, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:
7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, num prazo máximo de CONFORME EDITAL, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta ATA;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de duplicatas simuladas, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n° 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;
7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;
7.7- Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade
Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;
7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea d do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente ATA, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:
8.1.1- Advertência;
8.1.2- Multa; e,
8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de ARAGUAÍNA-TO por prazo não superior a dois (2) anos.
8.2- Das Multas:
8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
8.3- Da aplicação das penalidades:
8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
8.4- Da cumulatividade:
8.4.1- A aplicação da penalidade multa não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.
8.5- Da aplicação das multas:
8.5.1- Multa por atraso da entrega:
8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.
8.5.2- Multa compensatória;
8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.
8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta ATA, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando: 9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA;
9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;
9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;
9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;
9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;
9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta ATA, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.
9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente ATA, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.
9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:
10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;
10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:
11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
11.1.1- Greve geral;
11.1.2- Calamidade pública;
11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro. 11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:
12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

FERNANDA RIBEIRO BARBOSA

INOVA TECH INFORMATICA EIRELI

ARAGUAÍNA, 27 de novembro de 2020

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 34	Quant.: 1	Num: 035	1.746,00	**Total: 1.746,00**
Item: 1	Unidade: UNID.	Marca: METALFRIO	Modelo: DA550	

Descrição: EXCLUSIVO PARA ME/EPP FRAGMENTADORA DE PAPEL EM PARTÍCULAS: capacidade mínima de corte/inserção: 15 folhas A4, gramatura 75g. Fragmentação de cartões magnéticos, CDs e DVDs; Nível de segurança 3 com corte em partículas de no máximo 4X40mm; Sensor para acionamento e parada automáticos do equipamento (presença e ausência de papel, respectivamente); Sensor de segurança que permita parada automática do equipamento quando o cesto de lixo estiver cheio; Dispositivo para reversão de papel alimentado em excesso; Nível de ruído máximo de 65 dB; Abertura da fenda de inserção : mínima de 230 mm;. Tempo de funcionamento contínuo, "sem pausa para resfriamento", mínimo de 30 minutos; Capacidade do cesto: mínima de 26 litros; Voltagem de 220W; Etiqueta de instruções com quantidade máxima de folhas e o tempo máximo de uso. Manual do fabricante em português comprovando as especificações do equipamento ofertado. Garantia (mínima): 12 meses (3 meses de garantia legal por Lei, contando a partir da data de emissão da Nota Fiscal de Venda e 9 meses de garantia concedido pelo fabricante).

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 1.746,00** Total Item: 1.746,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 1.746,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2020

Dispõe sobre os procedimentos para a retomada gradual das atividades pedagógicas nas instituições de ensino da Rede Municipal de Araguaína/TO, no período em que se fizer necessário.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS, em 11 de março de 2020, declarou pandemia da COVID-19, doença causada pelo "Novo Coronavírus";

CONSIDERANDO que o Brasil, o Estado do Tocantins e a cidade de Araguaína/TO vêm vivenciando uma curva ascendente de casos confirmados de COVID-19;

CONSIDERANDO as medidas restritivas decretadas pelo Governo do Estado do Tocantins – Decreto nº 6.065/2020, que determina ação preventiva para enfrentamento da COVID-19 e, pelo Governo Federal, através da Lei Federal 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 215, de 31 de março de 2020, que antecipa o período de férias nas unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Araguaína para o período de 01 a 30/04/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 252, de 13 de outubro de 2020, que dentre outras providências, determina a retomada gradual das aulas na Rede Municipal de Ensino de Araguaína/TO;

CONSIDERANDO que a mera suspensão das atividades escolares por tempo indeterminado, gera insegurança a toda a comunidade escolar e dificulta a organização de um calendário escolar de reposição de aulas em momento futuro;

CONSIDERANDO que a LDB 9.394/96, dispõe em seu artigo 23, §2º, que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei;

CONSIDERANDO que a LDB 9.394/96, em seu artigo 32, § 4º, prevê, excepcionalmente, a utilização de atividades não presenciais nas turmas de ensino fundamental em situações emergenciais;

CONSIDERNADO a necessidade de readequação do Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino em 2020 para que se cumpra o que prevê a Lei Federal nº 14.040/2020 de 18 de agosto de 2020, a qual estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.;

CONSIDERANDO a Resolução CEE/TO nº 105, de 08 de abril de 2020, que estabelece formas de reorganização do Calendário Escolar/2020 e define o regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Estadual de Ensino do Tocantins, para fins de cumprimento do ano letivo de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP Nº 5/2020, de 28 de abril de 2020, que trata da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a possibilidade de realização de aulas presenciais, nas unidades de ensino que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Araguaína/TO,

RESOLVE:

Art. 1º - Adotar, com o respaldo legal supracitado, o sistema de atividades pedagógicas não presenciais para as turmas de Educação Infantil, Ensino Fundamental (1ª, 2ª fase e Correção de Fluxo) e Educação de Jovens e Adultos;

§ 1º - As atividades propostas no CAPUT deste artigo, obrigatoriamente, deverão seguir as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

§ 2º - As atividades pedagógicas, de que tratam o CAPUT deste artigo, deverão ser desenvolvidas por meio de fornecimento de material impresso, em forma de apostila para todos os alunos da rede.

§ 3º - As atividades não presenciais, citadas no §2º deste artigo, deverão ter a duração de 02 (duas) horas diárias no período de 17/06 a 27/07, de 03 (três) horas diárias no período de 28/07 a 19/09 e de 04 (quatro) horas diárias no período de 21/09 a 30/12, as quais deverão ser contabilizadas para efeitos de cumprimento das 800 horas-aulas anuais previstas em lei.

Art. 2º - Tendo em vista o que preconiza o artigo 2º, §4º, inciso I da Lei Federal nº 14.040 de 18 de agosto de 2020, as instituições que atendem às turmas de Educação Infantil ficam autorizadas, em caráter excepcional, a aplicar e registrar em Diário de Classe, as atividades não presenciais previstas no artigo 1º CAPUT e respectivos parágrafos dessa Instrução Normativa, a partir do dia 22 de agosto de 2020 (2º bimestre).

§ 1º - Em atenção ao que preconiza o artigo 2º, inciso I, da Lei Federal nº 14.040 de 18 de agosto de 2020, em caráter excepcional, as turmas de educação infantil ficam dispensadas de cumprir tanto a quantidade mínima de 200 (duzentos) dias letivos, quanto a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas no ano letivo de 2020.

§ 2º - Deve-se observar, que o inciso I do artigo 31 da LDB, estabelece que a avaliação, na Educação Infantil, é realizada para fins de acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o

objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental.

Art. 3º - As atividades citadas no § 2º, do artigo 1º, deverão ser suficientes para um período de 15 (quinze) dias corridos ou 02 (duas) semanas letivas e deverão ser compostas de tarefas individuais para cada dia da semana, com a respectiva data de realização predeterminada pelo calendário escolar.

§ 1º - Ao final do período de 15 (quinze) dias, os pais ou responsáveis devolverão a referida apostila na unidade de ensino e receberão um novo material para o próximo período.

§ 2º - Deverá ser providenciado, pela unidade de ensino, um registro escrito com o controle de retirada, devolução e arquivamento das respectivas apostilas para cada aluno, como forma de garantir o registro de frequência no diário de classe;

§ 3º - O material impresso respondido pelos alunos e na unidade de ensino, após ser feito o devido registro no Diário de Classe, poderá ser devolvido ao aluno ou a seus pais ou responsáveis.

Art. 4º - No diário de classe deverão ser registrados os conteúdos, as atividades desenvolvidas no dia e a frequência dos alunos que os pais ou responsáveis retiraram a apostila de atividades.

Art. 5º - As atividades pedagógicas não presenciais, mediadas ou não por tecnologias de informação e comunicação, deverão adotar medidas de acessibilidade para atender às necessidades educacionais de todos os alunos.

§ 1º - Os professores de AEE – Atendimento Educacional Especializado deverão atuar com a equipe escolar, desempenhando suas funções na adequação de materiais, provimento de orientações específicas às famílias e apoios necessários.

§ 2º - A equipe multiprofissional do Ensino Especial prestará o assessoramento necessário, como nos casos de acessibilidade sociolinguística aos estudantes com surdez, usuários da língua brasileira de sinais (Libras), acessibilidade à comunicação e informação para os estudantes com deficiência visual e surdocegueira no uso de códigos e linguagens específicas (Braille).
§3º - Para a concretização do previsto nos parágrafos anteriores, também estarão disponíveis o suporte de apoio da Clínica-Escola Mundo Autista e do NAPDVA – Núcleo de Apoio Pedagógico aos Deficientes Visuais de Araguaína.

Art. 6º – Quando for possível efetivar a retomada das aulas presenciais, será implantado o calendário escolar com as devidas adequações, observando as seguintes diretrizes:

I – As retomada das aulas presenciais prevista no artigo 8º do Decreto Municipal nº 252/2020, ocorrerão com a divisão da turma em dois grupos, sendo que enquanto um grupo assiste aula presencialmente o outro permanece em casa realizando as atividades não presenciais no período de uma semana, em seguida há a inversão da logística.

II - No momento em que estiverem acontecendo as aulas presenciais, nas turmas de Ensino Fundamental, serão contabilizadas 08 (oito) horas letivas/dia, sendo 04 (quatro) horas presenciais e 04 (quatro) horas de atividades não presenciais, até que se complete o mínimo de 800 horas anuais previstas em lei.

III – O professor que disponibilizar de equipamento tecnológico (Notebook, Tablet, Computador e outras ferramentas), poderá cumprir sua jornada de trabalho em sistema de “Home Office”, até o retorno das atividades presenciais.

PARÁGRAFO ÚNICO – A organização da retomada das aulas presenciais nas unidades de ensino da rede municipal, prevista no inciso I do presente artigo, obedecerá ao protocolo com as normas sanitárias e de distanciamento social previstas na portaria nº 185/2020, de 27 de julho de 2020.

Art. 7º - As escolas privadas que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Araguaína/TO, poderão, no que couber, adotar todas as medidas previstas nessa Instrução Normativa.

Art. 8º - O referido documento poderá sofrer alterações de acordo com as mudanças ocorridas no cenário atual no que diz respeito à pandemia da COVID-19.

Art. 9º - As dúvidas e disposições em contrário serão analisadas pela Câmara Técnica da SEMED com a devida análise e aprovação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 10º - Essa Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, após ter sido analisada e aprovada pelo Conselho Municipal de Educação, revogando-se a Instrução Normativa nº 002/2020.

Gabinete do Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, aos 03 dias do mês de novembro de 2020.

JOSÉ DA GUIA PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

SECRETARIA DA FAZENDA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N. 2020008301
CONTRATO N. 012/2020
CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Fazenda
CONTRATADA: CRP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ: 20.998.285/0001-09
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerenciados de segurança da informação.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços
VALOR GLOBAL: R$ 90.200,00
VIGÊNCIA: de 18/12/2020 a 17/12/2021.
ASSINATURA: 18/12/2020
DOTAÇÃO: CÓD: 04 –F.P: 04.123.2001.2.304 – E.D: 33.90.39.11 FICHA: 202000558.
SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal da Fazenda

Araguaína – Estado do Tocantins, 18 de dezembro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria 004/2017

PORTARIA N.º 103, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 058, de 30 de dezembro de 2017, e Lei Municipal nº 3.042, de 27 de março de 2017, através da Portaria nº 004/2017 de 02 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: MAX DOEEL NUNES GUIMARÃES matrícula nº 31253 e LUCIANO BALTAZAR DE OLIVEIRA matrícula nº 42546, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal e Suplente do contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento dos citados contratos, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo infracitado:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	CNPJ	Processo
012/2020	CRP Comércio de Equipamentos e Suprimentos de Informática	20.998.285/0001-09	2020008301

a) Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerenciados de segurança da informação.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:
I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II – anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providencia que determinam os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III – determinar providencia para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadas, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providencias necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligencias quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos critérios orçamentários para ele determinados;

IX - nos casos de prorrogação, acréscimos e supressões, as solicitações devem ser expedidas em, no mínimo, 60 dias antes do término do contrato;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93;

Art. 3º - O fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar, aplicando-lhes as disposições das Leis 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei 1.323/1993 de 20 de setembro de 1993.

Art. 4º - Designar o servidor MAX DOEEL NUNES GUIMARÃES matrícula nº 31253, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviços dos contratos supracitados;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria 004/2017

TERMO DE DESENQUADRAMENTO DO SISTEMA DE RECOLHIMENTO EM VALORES FIXOS MENSAIS DOS TRIBUTOS ABRANGIDOS PELO SIMPLES NACIONAL – SIMEI - PROCESSO SMF/DFT/400/2020

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
RAZÃO SOCIAL	DEUSIVAN DA SILVA REGO		
NOME FANTASIA	AUTO MAIS ELETRICA E AR		
ENDEREÇO	RUA NEBLINA, N° 69, ESQ. COM RUA 13 DE MAIO, CENTRO.		
CEP	77.804-060	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ	35.229.716/0001-40	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**	25.861

COMUNICADO

Prezado Senhor (a),
Vimos comunicá-lo, nos termos do Art. 115 da Resolução CGSN n.º 140, de 22 de maio de 2018, c/c Art. 1º e 115 da CGSN n.º 145, de 11 de junho de 2019, que a empresa acima identificada será **DESENQUADRADA do SIMEI** (Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional, devidos pelo Microempreendedor Individual – MEI) **com efeitos a partir de 01/01/2020**, conforme apurado no processo **n.º 400/2020**.

MOTIVO DO DESENQUADRAMENTO

Conforme apurado constatou-se o excesso de receita superior a 20% (vinte por cento) do limite previsto permitido ao MEI, referente ao exercício de 2020, infringindo assim um dos requisitos obrigatórios para seu enquadramento como Microempreendedor Individual.

RECEITA PERMITIDA AO MEI PARA O EXERCÍCIO	RECEITA APURADA DO CONTRIBUINTE
R$ 81.000,00	R$ 102.852,56

DO DESENQUADRAMENTO DO MEI FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Será desenquadrado da opção sistemática de recolhimento único o MEI que infringir o Art.18-A, §§ 1° e 7°, inciso III, alínea b, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, combinados com Arts. 100, 115, inciso II, alínea a, item 2, da Resolução CGSN n° 140 de 22 de maio de 2018.

INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima qualificado **INTIMADO** no prazo de 15 (quinze) dias a **efetuar seu recurso** conforme dispõe o art. 266 da Lei Complementar 058/2017. O não cumprimento da exigência legal acarretará na exclusão de ofício da condição de Microempreendedor Individual conforme previsto no art. 265 da Lei Complementar 058/2017, combinados com o art. 18-A, parágrafo 6° e parágrafo 8° da LC 123/2006.
Local de entrega: Rua Ademar Vicente Ferreira, n° 1.155, centro, sala 23 – Secretaria Municipal de Fazenda.

AUTORIDADE FISCAL		
NOME: OSMAR FEITOSA DA MOTA **MATRICULA**: 3559-9	**ASSINATURA:**	
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA - TO	**DATA:** 03/12/2020	**HORA**: 10:47

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.

Nome: **CPF:**	**Data:**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 379/2020
Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento – TVRE

RAZÃO SOCIAL	ELIAS DE SOUSA BRAGA		
NOME FANTASIA	ELIAS DE SOUSA BRAGA		
ENDEREÇO	RUA CAMPOS ELÍSIOS, CASA 03, Nº 145, SETOR PLANALTO		
CEP	77823-540	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
CNPJ	29.109.809/0001-38	**INSC. MUNICIPAL**	27.894

RELATO FISCAL

Através do procedimento de Auditoria Fiscal, a Diretoria de Tributos constatou que o sujeito passivo da obrigação tributária, acima qualificado, deixou de recolher a Taxa de Verificação de Regularização do Estabelecimento, referente ao exercício de 2018.

- **O Fato Gerador**: da taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento, o exercício do poder de polícia do município, consubstanciado na obrigatoriedade da inspeção ou fiscalização periódica a todos os estabelecimentos licenciados, conforme art. 377, inciso II da Lei Complementar 058, de 30.12.2017.

- **A Base de Cálculo**: foi apurada com base na seguinte Lei Complementar:
  Art. 379, anexo III, 1.2, a.1, Lei Complementar de n° 058 de 30/12/2017.
  ✓ *Redução em 50% do valor da taxa conforme Art. 274 da Lei Complementar 058/2017. Valor R$ 237,89 - 50% = 118,94*

Faz parte integrante deste Auto de Infração o Mapa de Apuração e o Termo de Encerramento de Fiscalização.

Disposição Legal Infringida e Penalidade Aplicável

- **Infrações**: O contribuinte infringiu o artigo 380, inciso II, alínea "a" e Art. 389 da LC 058/2017.
- **Penalidades**: Os Créditos vencidos sofrerão correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização. E ainda, sofrerão a incidência de Juros de mora à razão de 1% (Um por cento) ao mês. Conforme Artigos 447 e Parágrafo único Lei Complementar nº 058/2017.

DESCRIÇÃO DA MULTA

Multa aplicada, sobre o crédito corrigido, conforme no Artigo 446, §2°, Inciso I ao VII, da Lei Complementar nº 058/2017. E ainda, nos termos dos vencimentos estipulados pelo Calendário Fiscal do município.

Espécie	Crédito Tributário
TVRE	118,94
Correção Monetária	9,88
Juros	35,68
Multa	51,53
Total	**216,03**

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:

- Pagar o Crédito;
- Parcelar o Crédito Tributário;
- Impugnar o Lançamento.

O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa. Conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 200 da Lei Complementar nº 058/2017.

AUTORIDADE FISCAL	
NOME: JOAQUIM RODRIGUES DA CUNHA	**LOCAL:** ARAGUAÍNA - TO
MATRÍCULA: 3542-4	**DATA:** 04/09/2020
ASSINATURA:	**HORA:** 09:15

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVELOU REPRESENTANTE LEGAL.

NOME:	**DATA:**
ASSINATURA E CARIMBO:	**CPF:**

SIMPLIFICA: TOP1901807917 de 17.05.2019
INTERESSADO: ELIAS DE SOUSA BRAGA
ASSUNTO: BAIXA CADASTRAL - MEI

Encaminha-se à Coordenação de Tributos o Relatório Circunstanciado:

I - Dados da Empresa:

RAZÃO SOCIAL	ELIAS DE SOUSA BRAGA
CNPJ	29.109.809/0001-38
ENDEREÇO	RUA CAMPOS ELÍSIOS, CASA 03, Nº 145, SETOR PLANALTO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	27.894
INÍCIO DE ATIVIDADE	21/11/2017

II - Da Diligência

Após análise documental constatamos que o contribuinte está enquadrado no SIMEI, conforme Certidão de Microempreendedor Individual.

III - DA VERIFICAÇÃO FISCAL

DO ISSQN
Quanto ao ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, informamos que o contribuinte acima qualificado é do ramo comercial, pertence ao grupo de atividades de **Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios**, sujeito ao recolhimento do ICMS, cabendo ao Ente Estadual a cobrança e a fiscalização conforme dispõem o Art. 155 da CF/88, combinado com os Art. 1° e 2° da LC 087 de 13 de setembro de 1996. Conforme extrato SIMEI há pendências junto à Receita Federal Brasileira – RFB.

DO ALVARÁ DE LICENÇA
A taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento – TVRE referente ao exercício de 2018 encontra-se devedor, sendo lavrado o auto de infração de n° 379/2020. E para 2019 isento conforme Lei Complementar 064 de 28 de dezembro de 2018.

DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS
O contribuinte encerrou suas atividades junto à Receita Federal em 17.05.2019 e solicitou junto ao Sistema Simplifica através do TOP1901807917 baixa cadastral, obedecendo assim o art. 249, § 14 da LC 058/2017 de 30/12/2017, combinado com arts. 4° e 5º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

DA ANÁLISE DO PEDIDO DE BAIXA
O contribuinte entrou com pedido de baixa cadastral conforme dados acima. Conforme extratos anexo, o mesmo encontra-se com débitos com as obrigações tributárias municipal referente ao período de **21.11.2017 a 17.05.2019**. Porém, ressaltamos a necessidade dos departamentos de Cadastro e Dívida Ativa emitirem parecer quanto aos demais tributos de competência Municipal.

IV - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, opinamos pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de Baixa **em relação TVRE** do contribuinte acima descrito**,** solicitado através do Sistema Simplifica TOP1901807917, todavia, o presente Termo de Encerramento de fiscalização, não impede que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período fiscalizado, desde que, observado o Princípio da Decadência e da Bitributação.

Sendo o que temos a informar.

Encaminhe-se o referido processo de baixa à Coordenação de Tributos para as providências cabíveis.

Araguaína - TO, 04 de setembro de 2020.

_____
Joaquim Rodrigues da Cunha
Fiscal de Tributos
Matrícula: 3542-4

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF
PROCESSO N° 319/2020

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	ELIAS DE SOUSA BRAGA		
FANTASIA	ELIAS DE SOUSA BRAGA		
ENDEREÇO	RUA CAMPOS ELÍSIOS, CASA 03, Nº 145, SETOR PLANALTO		
CEP	77823-540	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA-TO
CNPJ	29.109.809/0001-38	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**	27.894

RELATO FISCAL

No exercício das atribuições do cargo de Fiscal de Tributos, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos de competência Municipal.

O presente procedimento de auditoria fiscal iniciou com as lavraturas das seguintes peças fiscais:

- A Ordem de Serviços - OS de Nº 319/2020 de 04/09/2020;

O presente procedimento verificou o cumprimento das obrigações tributárias referente ao período de **21.11.2017 a 17.05.2019**, resultando na lavratura do auto abaixo, especificado, onde consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para cumprir com as devidas exigências legais.

O valor apurado e lavrado em Auto de Infração é:

- **N° 379/2020 (TVRE)** no valor de **R$ 216,03** (Duzentos e dezesseis reais e três centavos) datado em 04/09/2020.

Desta forma, fica o sujeito passivo supramencionado CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata o(s) auto(s) acima, perfazendo um **Crédito Tributário** no valor total de **R$ 216,03** (Duzentos e dezesseis reais e três centavos).

Todavia, o presente Termo de encerramento de fiscalização, **não impede** que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre **21.11.2017 a 17.05.2019**, desde que, observado o Princípio da Decadência e da Bitributação.

Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (três) vias, assinado pelo(s) autuante(s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.

AUTORIDADE COMPETENTE		
FISCAL DE TRIBUTOS	JOAQUIM RODRIGUES DA CUNHA	**MATRICULA:** 3542-4
ASSINATURA		**LOCAL:** ARAGUAÍNA - TO
		DATA: 04/09/2020

SUJEITO PASSIVO (OU REPRESENTANTE LEGAL)		
NOME:		**DATA**
CPF:		

_____
(assinatura e carimbo)

TERMO DE DESENQUADRAMENTO DO SISTEMA DE RECOLHIMENTO EM VALORES FIXOS MENSAIS DOS TRIBUTOS ABRANGIDOS PELO SIMPLES NACIONAL – SIMEI
PROCESSO SMF/DFT/390/2020

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
RAZÃO SOCIAL	JONAS SANTOS DE OLIVEIRA		
NOME FANTASIA	JNS CONSULTORIA E SERVIÇOS EM INFORMÁTICO		
ENDEREÇO	RUA 22, Nº 45, QD. 15, LT. 45, JARDIM DOS IPÊS I		
CEP	77.820-038	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ	19.381.527/0001-31	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**	17.957

COMUNICADO

Prezado Senhor (a),
Vimos comunicá-lo, nos termos do Art. 115 da Resolução CGSN n.º 140, de 22 de maio de 2018, c/c Art. 1º e 115 da CGSN n.º 145, de 11 de junho de 2019, que a empresa acima identificada, será **DESENQUADRADA do SIMEI** (Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional, devidos pelo Microempreendedor Individual – MEI) **com efeitos a partir de 13/01/2020**.

MOTIVO DO DESENQUADRAMENTO

1. Atividade não permitida – Consultoria e Marketing Digital

DO DESENQUADRAMENTO DO MEI
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. Art. 100, inciso I, Anexo XI da Resolução CGSN Nº 140, DE 22/05/2018.

INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima qualificado **INTIMADO** no prazo de 15 (quinze) dias a **efetuar sua defesa** conforme dispõe o art. 266 da Lei Complementar 058/2017. O não cumprimento da exigência legal acarretará na exclusão de ofício da condição de Microempreendedor Individual conforme previsto no art. 265 da Lei Complementar 058/2017, combinados com o art. 18-A, § 6º da LC 123/2006.

AUTORIDADE FISCAL		
NOME: OSMAR FEITOSA DA MOTA **MATRICULA**: 3559-9	**ASSINATURA:**	
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA - TO	**DATA:** 04/12/2020	**HORA**: 10:46

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.	
Nome: **CPF:**	**Data:**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 405/2020
Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento – TVRE

RAZÃO SOCIAL	LUCAS NUNES DE SOUZA		
NOME FANTASIA	LUCAS NUNES DE SOUZA		
ENDEREÇO	AVENIDA C, Nº 174, SETOR COUTO MAGALHÃES		
CEP	77824-780	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
CNPJ	13.904.430/0001-80	**INSC. MUNICIPAL**	25.829

RELATO FISCAL

Através do procedimento de Auditoria Fiscal, a Diretoria de Tributos constatou que o sujeito passivo da obrigação tributária, acima qualificado, deixou de recolher a Taxa de Verificação de Regularização do Estabelecimento, referente ao exercício de 2018.

- **O Fato Gerador**: da taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento, o exercício do poder de polícia do município, consubstanciado na obrigatoriedade da inspeção ou fiscalização periódica a todos os estabelecimentos licenciados, conforme art. 377, inciso II da Lei Complementar 058, de 30.12.2017.

- **A Base de Cálculo**: foi apurada com base na seguinte Lei Complementar:
  Art. 379, anexo III, 1.2, a.1, Lei Complementar de nº 058 de 30/12/2017.
  ✓ *Redução em 50% do valor da taxa conforme Art. 274 da Lei Complementar 058/2017. Valor R$ 237,89 - 50% = 118,94*

Faz parte integrante deste Auto de Infração o Mapa de Apuração e o Termo de Encerramento de Fiscalização.

Disposição Legal Infringida e Penalidade Aplicável

- **Infrações**: O contribuinte infringiu o artigo 380, inciso II, alínea "a" e Art. 389 da LC 058/2017.
- **Penalidades**: Os Créditos vencidos sofrerão correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização. E ainda, sofrerão a incidência de Juros de mora à razão de 1% (Um por cento) ao mês. Conforme Artigos 447 e Parágrafo único Lei Complementar nº 058/2017.

DESCRIÇÃO DA MULTA

Multa aplicada, sobre o crédito corrigido, conforme no Artigo 446, §2°, Inciso I ao VII, da Lei Complementar nº 058/2017. E ainda, nos termos dos vencimentos estipulados pelo Calendário Fiscal do município.

Espécie	Crédito Tributário
TVRE	118,94
Correção Monetária	9,88
Juros	35,68
Multa	51,53
Total	**216,03**

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:

- Pagar o Crédito;
- Parcelar o Crédito Tributário;
- Impugnar o Lançamento.

O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa. Conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 200 da Lei Complementar nº 058/2017.

AUTORIDADE FISCAL	
NOME: JOAQUIM RODRIGUES DA CUNHA	**LOCAL:** ARAGUAÍNA - TO
MATRÍCULA: 3542-4	**DATA:** 04/09/2020
ASSINATURA:	**HORA:** 10:45

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVELOU REPRESENTANTE LEGAL.	
NOME:	**DATA:**
ASSINATURA E CARIMBO:	**CPF:**

SIMPLIFICA: TOP1901822651 DE 24/05/2019
INTERESSADO: LUCAS NUNES DE SOUZA
ASSUNTO: BAIXA CADASTRAL - MEI

Encaminha-se à Coordenação de Tributos o Relatório Circunstanciado:

I - Dados da Empresa:

RAZÃO SOCIAL	LUCAS NUNES DE SOUZA
CNPJ	13.904.430/0001-80
ENDEREÇO	AVENIDA C, Nº 174, SETOR COUTO MAGALHÃES
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	25.829
INÍCIO DE ATIVIDADE	01/07/2011

II - Da Diligência

Após análise documental constatamos que o contribuinte está enquadrado no SIMEI, conforme Certidão de Microempreendedor Individual.

III - DA VERIFICAÇÃO FISCAL

DO ISSQN
Quanto ao ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, informamos que o contribuinte acima qualificado é do ramo prestacional, pertence ao grupo de atividades tipificado no art. 277, item 26, subitem 26.01 da LC 058/17. Conforme extrato SIMEI não há valores pendentes junto à Receita Federal Brasileira – RBF.

DO ALVARÁ DE LICENÇA
A taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento – TVRE referente ao exercício de 2018 encontra-se devedor, sendo lavrado o auto de infração de n° 405/2020. E para 2019 isento conforme Lei Complementar 064 de 28 de dezembro de 2018.

DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS
O contribuinte encerrou suas atividades junto à Receita Federal em 24.05.2019 e Sistema Simplifica através do TOP1901822651, obedecendo assim o art. 249, § 14 da LC 058/2017 de 30/12/2017, combinado com arts. 4° e 5º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

DA ANÁLISE DO PEDIDO DE BAIXA
O contribuinte entrou com pedido de baixa cadastral conforme dados acima. Conforme extratos anexo, o mesmo encontra-se com pendências em relação as obrigações tributárias referentes ao período de **01.01.2015 a 24.05.2019**. Porém, ressaltamos a necessidade dos departamentos de Cadastro e Dívida Ativa emitirem parecer quanto aos demais tributos de competência Municipal.

IV - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, opinamos pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de Baixa **em relação a TVRE,** do contribuinte acima descrito**,** solicitado através do Sistema Simplifica TOP1901822651, todavia, o presente Termo de Encerramento de fiscalização, não impede que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período fiscalizado, desde que, observado o Princípio da Decadência e da Bitributação.

Sendo o que temos a informar.

Encaminhe-se o referido processo de baixa à Coordenação de Tributos para as providências cabíveis.

Araguaína - TO, 04 de setembro de 2020.

_____
Joaquim Rodrigues da Cunha
Fiscal de Tributos
Matrícula: 3542-4

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF
PROCESSO Nº 337/2020

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	LUCAS NUNES DE SOUZA		
FANTASIA	LUCAS NUNES DE SOUZA		
ENDEREÇO	AVENIDA C, Nº 174, SETOR COUTO MAGALHÃES		
CEP	77824-780	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA-TO
CNPJ	13.904.430/0001-80	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**	25.829

RELATO FISCAL

No exercício das atribuições do cargo de Fiscal de Tributos, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos de competência Municipal.

O presente procedimento de auditoria fiscal iniciou com as lavraturas das seguintes peças fiscais:
- A Ordem de Serviços - OS de Nº 337/2020 de 04/09/2020;

O presente procedimento verificou o cumprimento das obrigações tributárias referente ao período de **01.01.2015 a 24.05.2019**, resultando na lavratura do auto abaixo, especificado, onde consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para cumprir com as devidas exigências legais.

O valor apurado e lavrado em Auto de Infração é:
- **Nº 405/2020 (TVRE)** no valor de **R$ 216,03** (Duzentos e dezesseis reais e três centavos) datado em 04/09/2020.

Desta forma, fica o sujeito passivo supramencionado CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata o(s) auto(s) acima, perfazendo um **Crédito Tributário** no valor total de **R$ 216,03** (Duzentos e dezesseis reais e três centavos).

Todavia, o presente Termo de encerramento de fiscalização, **não impede** que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre **01.01.2015 a 24.05.2019**, desde que, observado o Princípio da Decadência e da Bitributação.

Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (três) vias, assinado pelo(s) autuante(s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.

AUTORIDADE COMPETENTE		
FISCAL DE TRIBUTOS	JOAQUIM RODRIGUES DA CUNHA	**MATRICULA:** 3542-4
ASSINATURA		**LOCAL:** ARAGUAÍNA - TO
		DATA: 04/09/2020

SUJEITO PASSIVO (OU REPRESENTANTE LEGAL)		
NOME:		**DATA**
CPF:		

TERMO DE DESENQUADRAMENTO DO SISTEMA DE RECOLHIMENTO EM VALORES FIXOS MENSAIS DOS TRIBUTOS ABRANGIDOS PELO SIMPLES NACIONAL – SIMEI - PROCESSO SMF/DFT/399/2020

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
RAZÃO SOCIAL	LUDIMILA PEREIRA DA SILVA		
NOME FANTASIA	IMPERIO CONFECÇÕES		
ENDEREÇO	RUA DOS BACURIS, Nº 232, LOT. ARAGUAÍNA SUL		
CEP	77.827-240	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ	34.371.715/0001-72	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**	24.850

COMUNICADO

Prezado Senhor (a),
Vimos comunicá-lo, nos termos do Art. 115 da Resolução CGSN n.º 140, de 22 de maio de 2018, c/c Art. 1º e 115 da CGSN n.º 145, de 11 de junho de 2019, que a empresa acima identificada será **DESENQUADRADA do SIMEI** (Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional, devidos pelo Microempreendedor Individual – MEI) **com efeitos a partir de 01/01/2020**, conforme apurado no processo **n.º 399/2020**.

MOTIVO DO DESENQUADRAMENTO

Conforme apurado constatou-se o excesso de receita superior a 20% (vinte por cento) do limite previsto permitido ao MEI, referente ao exercício de 2020, infringindo assim um dos requisitos obrigatórios para seu enquadramento como Microempreendedor Individual.

RECEITA PERMITIDA AO MEI PARA O EXERCÍCIO	RECEITA APURADA DO CONTRIBUINTE
R$ 81.000,00	R$ 114.522,00

DO DESENQUADRAMENTO DO MEI
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Será desenquadrado da opção sistemática de recolhimento único o MEI que infringir o Art.18-A, §§ 1° e 7°, inciso III, alínea b, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, combinados com Arts. 100, 115, inciso II, alínea a, item 2, da Resolução CGSN n° 140 de 22 de maio de 2018.

INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima qualificado **INTIMADO** no prazo de 15 (quinze) dias a **efetuar seu recurso** conforme dispõe o art. 266 da Lei Complementar 058/2017. O não cumprimento da exigência legal acarretará na exclusão de ofício da condição de Microempreendedor Individual conforme previsto no art. 265 da Lei Complementar 058/2017, combinados com o art. 18-A, parágrafo 6° e parágrafo 8° da LC 123/2006.
Local de entrega: Rua Ademar Vicente Ferreira, n° 1.155, centro, sala 23 – Secretaria Municipal de Fazenda.

AUTORIDADE FISCAL		
NOME: OSMAR FEITOSA DA MOTA **MATRICULA**: 3559-9	**ASSINATURA:**	
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA - TO	**DATA:** 03/12/2020	**HORA**: 10:32

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.	
Nome: **CPF:**	**Data:**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 369/2020
Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento – TVRE

RAZÃO SOCIAL	TALITA ROBERTA CARVALHO SOUSA SILVA		
NOME FANTASIA	TALITA ROBERTA RASTEIRAS E ACESSÓRIOS		
ENDEREÇO	RUA 7A, Nº 189. BAIRRO SÃO JOÃO		
CEP	77807-270	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
CNPJ	27.371.000/0001-54	**INSC. MUNICIPAL**	20.563

RELATO FISCAL

Através do procedimento de Auditoria Fiscal, a Diretoria de Tributos constatou que o sujeito passivo da obrigação tributária, acima qualificado, deixou de recolher a Taxa de Verificação de Regularização do Estabelecimento, referente ao exercício de 2018.

- **O Fato Gerador**: da taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento, o exercício do poder de polícia do município, consubstanciado na obrigatoriedade da inspeção ou fiscalização periódica a todos os estabelecimentos licenciados, conforme art. 377, inciso II da Lei Complementar 058, de 30.12.2017.

- **A Base de Cálculo**: foi apurada com base na seguinte Lei Complementar:
  Art. 379, anexo III, 1.2, a.1, Lei Complementar de nº 058 de 30/12/2017.
- ✓ *Redução em 50% do valor da taxa conforme Art. 274 da Lei Complementar 058/2017. Valor R$ 237,89 - 50% = 118,94*

Faz parte integrante deste Auto de Infração o Mapa de Apuração e o Termo de Encerramento de Fiscalização.

Disposição Legal Infringida e Penalidade Aplicável

- **Infrações**: O contribuinte infringiu o artigo 380, inciso II, alínea "a" e Art. 389 da LC 058/2017.
- **Penalidades**: Os Créditos vencidos sofrerão correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização. E ainda, sofrerão a incidência de Juros de mora à razão de 1% (Um por cento) ao mês. Conforme Artigos 447 e Parágrafo único Lei Complementar nº 058/2017.

DESCRIÇÃO DA MULTA

Multa aplicada, sobre o crédito corrigido, conforme no Artigo 446, §2°, Inciso I ao VII, da Lei Complementar nº 058/2017. E ainda, nos termos dos vencimentos estipulados pelo Calendário Fiscal do município.

Espécie	Crédito Tributário
TVRE	118,94
Correção Monetária	9,88
Juros	35,68
Multa	51,53
Total	**216,03**

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:

- Pagar o Crédito;
- Parcelar o Crédito Tributário;
- Impugnar o Lançamento.

O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa. Conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 200 da Lei Complementar nº 058/2017.

AUTORIDADE FISCAL

NOME: JOAQUIM RODRIGUES DA CUNHA	**LOCAL:** ARAGUAÍNA - TO
MATRÍCULA: 3542-4	**DATA:** 04/09/2020
ASSINATURA:	**HORA:** 08:45

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.

NOME:	**DATA:**
ASSINATURA E CARIMBO:	**CPF:**

SIMPLIFICA: TOP1901773986 de 30/04/2019
INTERESSADO: TALITA ROBERTA CARVALHO SOUSA SILVA
ASSUNTO: BAIXA CADASTRAL - MEI

Encaminha-se à Coordenação de Tributos o Relatório Circunstanciado:

I - Dados da Empresa:

RAZÃO SOCIAL	TALITA ROBERTA CARVALHO SOUSA SILVA
CNPJ	27.371.000/0001-54
ENDEREÇO	RUA 7A, Nº 189, BAIRRO SÃO JOÃO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	20.563
INÍCIO DE ATIVIDADE	23/03/2017

II - Da Diligência

Após análise documental constatamos que o contribuinte está enquadrado no SIMEI, conforme Certidão de Microempreendedor Individual.

III - DA VERIFICAÇÃO FISCAL

DO ISSQN
Quanto ao ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, informamos que a contribuinte acima qualificado é do ramo comercial, pertence ao grupo de atividades de **Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios e outros**, sujeito ao recolhimento do ICMS, cabendo ao Ente Estadual a cobrança e a fiscalização conforme dispõem o Art. 155 da CF/88, combinado com os Art. 1° e 2° da LC 087 de 13 de setembro de 1996. Conforme extrato SIMEI há pendências junto à Receita Federal Brasileira – RFB.

DO ALVARÁ DE LICENÇA
A taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento – TVRE referente ao exercício de 2018 encontra-se devedor, sendo lavrado o auto de infração de n° 369/2020. E para 2019 isento conforme Lei Complementar 064 de 28 de dezembro de 2018.

DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS
A contribuinte encerrou suas atividades junto à Receita Federal em 30.04.2019 e solicitou junto ao Sistema Simplifica através do TOP1901773986 baixa cadastral, obedecendo assim o art. 249, § 14 da LC 058/2017 de 30/12/2017, combinado com arts. 4° e 5º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

DA ANÁLISE DO PEDIDO DE BAIXA
A contribuinte entrou com pedido de baixa cadastral conforme dados acima. Conforme extratos anexo, o mesmo encontra-se com débitos com as obrigações tributárias municipal referente ao período de **23.03.2017 a 30.04.2019**. Porém, ressaltamos a necessidade dos departamentos de Cadastro e Dívida Ativa emitirem parecer quanto aos demais tributos de competência Municipal.

IV - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, opinamos pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de Baixa **em relação TVRE** da contribuinte acima descrito, solicitado através do Sistema Simplifica TOP1901773986, todavia, o presente Termo de Encerramento de fiscalização, não impede que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período fiscalizado, desde que, observado o Princípio da Decadência e da Bitributação.

Sendo o que temos a informar.

Encaminhe-se o referido processo de baixa à Coordenação de Tributos para as providências cabíveis.

Araguaína - TO, 04 de setembro de 2020.

_____
Joaquim Rodrigues da Cunha
Fiscal de Tributos
Matrícula: 3542-4

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF
PROCESSO N° 313/2020

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO

NOME OU RAZÃO SOCIAL	TALITA ROBERTA CARVALHO SOUSA SILVA		
FANTASIA	TALITA ROBERTA RASTEIRAS E ACESSÓRIOS		
ENDEREÇO	RUA 7A, Nº 189. BAIRRO SÃO JOÃO		
CEP	77807-270	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA-TO
CNPJ	27.371.000/0001-54	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**	20.563

RELATO FISCAL

No exercício das atribuições do cargo de Fiscal de Tributos, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos de competência Municipal.

O presente procedimento de auditoria fiscal iniciou com as lavraturas das seguintes peças fiscais:

- A Ordem de Serviços - OS de Nº 313/2020 de 04/09/2020;

O presente procedimento verificou o cumprimento das obrigações tributárias referente ao período de **23.03.2017 a 30.04.2019**, resultando na lavratura do auto abaixo, especificado, onde consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para cumprir com as devidas exigências legais.

O valor apurado e lavrado em Auto de Infração é:

- **N° 369/2020 (TVRE)** no valor de **R$ 216,03** (Duzentos e dezesseis reais e três centavos) datado em 04/09/2020.

Desta forma, fica o sujeito passivo supramencionado CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata o(s) auto(s) acima, perfazendo um **Crédito Tributário** no valor total de **R$ 216,03** (Duzentos e dezesseis reais e três centavos).

Todavia, o presente Termo de encerramento de fiscalização, **não impede** que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre **23.03.2017 a 30.04.2019**, desde que, observado o Princípio da Decadência e da Bitributação.

Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (três) vias, assinado pelo(s) autuante(s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.

AUTORIDADE COMPETENTE

FISCAL DE TRIBUTOS	JOAQUIM RODRIGUES DA CUNHA	**MATRICULA:** 3542-4
ASSINATURA		**LOCAL:** ARAGUAÍNA - TO
		DATA: 04/09/2020

SUJEITO PASSIVO (OU REPRESENTANTE LEGAL)

NOME:		**DATA**
CPF:		

SECRETARIA DA SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de engenharia nº 003/2020
Processo nº 2019009306
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: AP EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP
Objeto: acréscimo ao valor do contrato de Conclusão de ampliação da Unidade Básica de Saúde Pontes, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima, com amparo legal no artigo 65, inciso I, alínea "a" e parágrafo primeiro do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Modalidade: Tomada de Preços
Valor do Aditivo: R$ 47.020,05 (quarenta e sete mil vinte reais e cinco centavos)
Data da Assinatura: 01/12/2020

Signatário: Secretária Municipal de Saúde

Publique-se

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 057/2020

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

BABASSU MARINA VILLAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, cadastrado no CNPJ: 38.487.796/0001-21, com o nome fantasia de BABASSU MARINA & VILLAGE, torna público que requereu junto o INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, a Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI e Licença de Operação - LO, para o grupo SERVIÇOS, sendo a atividade principal Oficina e Guarda-Barcos, no seguinte endereço, Av. Popular, s/nº, Setor D'Areia, Babaçulândia - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução Coema nº 07/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O : INSTITUTO FERIANI DE MEDICINA E CIRURGIA PLÁSTICA LTDA, cadastrado no CNPJ: 06.205.257/0001-66, com o nome fantasia de INSTITUTO FERIANI DE MEDICINA E CIRURGIA PLÁSTICA, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI e Licença de Operação - LO, para o grupo SERVIÇOS, sendo a atividade principal de Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, no seguinte endereço, Rua dos Maçons, 640, Centro, Araguaína-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução Coema nº 07/2005 e Decreto 176/2019, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.